



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/2025



CONTRATO Nº: 00038/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó - Praça Francelino Otaviano de Araújo, 52 - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 13.132.152/0001-90, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Luciana Pontes Borba Ferreira, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Doutor Arthur Macial, 145 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 933.259.084-20, Carteira de Identidade nº 4631799 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 800 - CAPIBARIBE - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, CNPJ nº 58.130.836/0001-90**, neste ato representado por Leonardo Medeiros da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na R José Bras Moscow, 62, Apto 1802 Enseada de Piedade Cond. Clube - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, CPF nº 066.852.104-00, Carteira de Identidade nº 1266053433 SSP-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada 29 de maio de 2025, tem por objeto: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do Município de Tacaimbó, durante o período de 12 (Doze) meses.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.29
09:14:23 -03'00'

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 153.630,45 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AÇÚCAR – obtido da cana– de– açúcar, tipo cristal, acondicionado em pacote com 1kg, isento de sujidades e acondicionadas em sacos plástico atóxico, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	FEIRA NOVA	KG	19	3,65	69,35
3	ALHO – cabeça grande, graúda, preservação das características organolépticas (cor, odor e sabor).	IN NATURA	KG	360	19,19	6.908,40
4	ARROZ PARBOILIZADO – tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1kg, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	MAIORAL	KG	800	4,10	3.280,00
5	BANANA, prata, em pencas, de primeira, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	IN NATURA	KG	1500	3,30	4.950,00
6	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo à superfície externa.	IN NATURA	KG	600	3,19	1.914,00
7	CARNE BOVINA – de 1ª fresca (acém), produto não transgênico, com osso, característica: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contrapeso.	AKICARNES	KG	600	26,90	16.140,00
8	CARNE BOVINA – moída de 1ª fresca, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 500g, inspecionada pelo SIF.	AKICARNES	KG	1000	12,38	12.380,00
9	CARNE BOVINA – parte dianteira mais conhecida como ponta de agulha ou costela de minga, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	AKICARNES	KG	720	24,40	17.568,00
10	CEBOLA – extra, branca de primeira, sem rama, fresca, compacta, sem rama, firme, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (corte, rachaduras e perfurações), livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho grande.	IN NATURA	KG	1351	3,30	4.458,30
11	CHARQUE – carne bovina salgada dessecada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica com 1kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com o registro do ministério competente.	FRINENSE	KG	451	28,89	13.029,39
12	CENOURA – de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e	IN NATURA	KG	456	2,22	1.012,32

LEONARDO
MEDEIRO
S DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:0668521
0400
Dados:
2025.05.29
09:14:35 -03'00"

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.					
13	COENTRO – devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	451	1,65	744,15
14	COLORAU EM PÓ FINO – para preparo de alimentos de primeira qualidade, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com aproximadamente 100g cada.	S??O MARCOS	UND	55	1,64	90,20
15	COMINHO EM PÓ FINO – para preparo de alimentos de primeira qualidade, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com aproximadamente 100g cada.	S??O MARCOS	UND	55	3,44	189,20
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – resfriado, sem tempero, inteiro, de primeira qualidade, limpo, congelados a 12°C, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, inspecionados pelo Ministério da Agricultura.	MAURICEA	KG	1440	11,79	16.977,60
17	CREME DE LEITE – apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	ITALAC	UND	60	2,75	165,00
18	DOCE DE GOIABA MINI TABLETE – obtido de frutos saudáveis, maduros e vermelhos, em pasta, acondicionado em embalagem de plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento, a embalagem não deve estar amassada ou estufada, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, em embalagem pesando 500 gramas com 20 unidades.	PRAIERA	UND	772	4,40	3.396,80
19	EXTRATO DE TOMATE – à base de tomate / açúcar, lata ou tetra kg (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações, não deve indicar processamento defeituoso, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, caixa com 24 unidades de 350g cada.	XAVANTE	UND	960	1,52	1.459,20
20	FARINHA DE MANDIOCA – torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada, em saco plástico, transparente contendo 1kg.	ITAENGA	UND	240	3,42	820,80
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – obtida do trigo moído, de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, com fermentação, acondicionado em saco plástico, transparente contendo 1kg.	ROSA BRANCA	KG	19	3,98	75,62
22	FEIJÃO CARIOCA – de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01kg do produto, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses da entrega.	CRISTAL	KG	480	6,79	3.259,20
23	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, embalagem com 1kg e deve conter a descrição do produto, peso, lote e prazo de validade, validade mínima de 06 meses.	SERRA VERDE	KG	480	6,11	2.932,80

LEONARDO
MEDEIRO
S DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:0668521
0400
Dados:
2025.05.29
09:14:51 -03'00"

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24	FÍGADO BOVINO – fígado bovino, congelado, de abate recente, coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; textura e odor: característico; características físico-químicas: não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades.	AKICARNES	KG	960	8,89	8.534,40
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades, com validade mínima de 06 meses, pacote com 500 gramas.	KIVITA	UND	280	1,53	428,40
26	LEITE DE COCO – leite de coco tradicional, em embalagem de vidro com 200ml, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no ministério competente.	IMPERIAL	UND	100	1,64	164,00
27	LEITE EM PÓ DESTANATO – enriquecido com ferro e vitamina, em embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com 200g cada.	PRONTU	UND	91	6,35	577,85
28	LIMAO – da época (rosa, taiti ou siciliano), fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme.	IN NATURA	KG	900	2,22	1.998,00
29	MACARRÃO – de sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – 1ª qualidade, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com 500g.	ALIANCA	UND	400	2,09	836,00
30	MACARRÃO – tipo parafuso, embalagem com 500g, rico em vitaminas, fardo com 10kg, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	VITAMASSA	UND	480	2,78	1.334,40
31	MAIONESE – com sal, de primeira, acondicionado em pote plástico, atóxico, com 500 gramas.	ARISCO	UND	60	5,55	333,00
32	MANTEIGA – com sal, de primeira, acondicionada em pote plástico, atóxico, com 1000 gramas.	DELICATA	UND	96	13,15	1.262,40
33	MILHO BENEFICIADO PARA PREPARO DE XERÉM – cor, cheiro, e sabor próprio, com ausência de sujidades materiais físicos e insetos, acondicionado em pacote de 500g.	KIVITA	UND	720	1,61	1.159,20
34	MILHO PARA MUNGUZA – de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, acondicionado em saco plástico de 500g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	KIVITA	UND	180	1,61	289,80
35	ÓLEO DE SOJA – produto derivado de soja comestível, e refinado, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, lata ou pet de 900 ml.	CONCORDIA	UND	192	10,19	1.956,48
36	OVOS DE GALINHA – tipo extra, classe A branco, o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro, quando colocados na água não devem afundar, bandeja com 30 unidades.	GEMA REAL	BJ	160	17,15	2.744,00
37	SAL IODADO REFINADO – contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, pacote com 1kg cada.	MASTER	KG	144	0,73	105,12

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.29
09:15:14 -03'00"

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



38	TOMATE – boa qualidade, gráudo, com polpa firme, isento de enfermidades, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	2251	3,33	7.495,83
39	VINAGRE DE VINHO BRANCO – produto natural, fermentado acético de vinho branco / água, apresentando 4% de acidez volátil, validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, garrafa com 500ml cada.	OURORA	UND	240	1,28	307,20
40	PEPINO – de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em saco de 5kg ou 3kg.	IN NATURA	KG	451	2,22	1.001,22
41	CONDIMENTO AÇAFRÃO – aspecto físico pó, validade mínima 6 meses, embalagem de 50g.	IN NATURA	UND	60	6,67	400,20
42	CONDIMENTO LOURO – aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, embalagem de 4g.	IN NATURA	UND	60	1,67	100,20
43	CONDIMENTO ORÉGANO – aspecto físico granulado, embalagem de 10g.	IN NATURA	UND	60	2,78	166,80
44	MELANCIA – de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 e 12 kg cada.	IN NATURA	KG	151	1,89	285,39
45	LARANJA – pêra de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em saco de 20kg.	IN NATUTA	UND	1471,2	3,56	5.237,47
46	PIMENTÃO VERDE – de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos	IN NATURA	UND	300	3,89	1.167,00
47	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, ingredientes: farinha de trigo integral, fermento biológico, água e sal; pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Embalagem: transparente, incolor, resistente, termossoldado, contendo 01 (um) kg de peso líquido, respeitando a legislação vigente.	DA CASA	KG	62	13,33	826,46
48	ALFACE LISA – com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho, com cor, textura e aroma próprios da espécie, ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente, isentas de umidade externa anormal, adequada ao limite máximo de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	IN NATURA	MOLHO	75	2,22	166,50
49	FEIJÃO DE CORDA – classe cores tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, sem umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado, em saco plástico transparente, atóxico com 1kg.	SERRA VERDE	KG	480	6,11	2.932,80
Total:						153.630,45

LEONARDO
O
MEDEIRO
S DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:0668521
0400
Dados:
2025.05.29
09:15:31 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços registrados – revisão:

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Os preços são irrevogáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.1.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

12.1.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

12.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

12.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:066852104
00
Dados: 2025.05.29
09:15:43 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 81000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Unidade: 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

0830608172.167 – Manutenção da Cozinha Comunitária no Município

33903000 – Material de Consumo | COD. 1359 e 1360

501 – Outros Recursos não Vinculados

661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:066852104
00
Dados:
2025.05.29
09:15:58 -03'00'

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

9.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de forma
digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210400
Dados: 2025.05.29
09:16:08 -03'00'

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

Handwritten signature/initials in blue ink.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), **no endereço indicado na ordem de fornecimento.**

LEONARD
O
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.29
09:16:21 -03'00'

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

No ato da entrega, os produtos deverão dispor de um prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, devendo conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem e data de validade.

A entrega dos produtos deverá ser realizada em veículos devidamente licenciados pela vigilância sanitária da sede da licitante para o transporte de gêneros alimentícios.

Os produtos que se tratarem de congelados, deverão ser entregues por veículo que deve dispor de câmara fria.

O item deverá se encontrar livre de manchas, parasitas e fungos, acondicionados em saco plástico transparente, embalado em caixa de papelão, reforçado com rótulo contendo informações de data de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério de Agricultura, DIPOA nº304, de 22 de abril de 1998 e da resolução da ANVISA N°105 de 19 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

LEONARDO
O
MEDEIROS
DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.29
09:16:34 -03'00'

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

LEONARD
O
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.29
09:16:49 -03'00'

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a

LEONARDO
O
MEDEIROS
DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400

Dados:
2025.05.29
09:17:02 -03'00'

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

Leonardo



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
 - Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
 - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 - Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
 - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, 29 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

LEONARDO
MEDEIRO
S DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:0668521
0400
Dados:
2025.05.29
09:17:20 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social
933.259.084-20

PELO CONTRATADO

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA:06685210400
Assinado de forma digital por
LEONARDO MEDEIROS DA
SILVA:06685210400
Dados: 2025.05.29 09:17:36 -03'00'

Luciana Pontes Borba Ferreira

**REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS
E MATERIAL DE LIMPEZA EM
GERAL LTDA**
LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
CPF nº 066.852.104-00

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257